



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 84/2024**  
**DE 02 DE ABRIL DE 2024**

Concede a Gratificação por Produtividade e  
Exercício de Funções Essenciais – GPEFE.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora de Lourdes, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que estabelece o inciso V, art. 33 da Lei Complementar nº 25/2019 de 11 de junho de 2019, e com o *caput* do art. 3º combinado com o inciso II do art. 4º e art. 6º e seus dispositivos, todos da Lei nº 149/2019 de 5 de julho de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, a título de essencialidade, de acordo com o que prevê o inciso II do art. 4º, combinado com o *caput* do art. 6º e seus dispositivos, todos da Lei nº 149/2019 de 5 de julho de 2019, a Gratificação por Produtividade e Exercício de Funções Essenciais – GPEFE, a Luis Celso Martins Leó, Matrícula nº 537, ocupante do Cargo de Advogado (Procurador Municipal), e inscrito no CPF nº \*\*\*.681.715-\*\*.

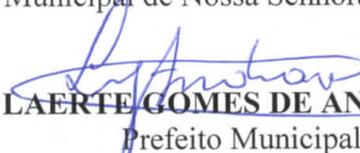
Art. 2º A Gratificação aqui prevista, será dada num percentual de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o vencimento básico do servidor, a qual, por se tratar de estipêndio concedido a nível precário e em razão exclusivamente do desempenho de suas funções, não servirá de base para nenhum direito de concessão pecuniária presente ou futura, não se incorporando à sua remuneração.

Parágrafo único. A Gratificação concedida por força da presente Portaria, cessará no momento em que o servidor não mais estiver exercendo as funções caracterizadas de acordo com o previsto no § 1º do art. 6º da Lei nº 149/2019.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 143/2023, de 11 de maio de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora de Lourdes/SE, 02 de abril de 2024.

  
**LAERTE GOMES DE ANDRADE**

Prefeito Municipal